



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX e X e do art. 90, XI do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com a finalidade de discutir e elaborar propostas legislativas destinadas à instituição da Política Nacional de Combate ao Anticiganismo, considerando aspectos jurídicos, constitucionais, sociais, antropológicos e de políticas públicas.

Os membros do Grupo serão apresentados posteriormente.

Ao término dos trabalhos, será elaborado um relatório final que contemplará: a descrição das atividades realizadas e das contribuições recebidas; os dados levantados, e as conclusões, nas quais constarão sugestões de encaminhamentos e possíveis desdobramentos.

O GT poderá solicitar dados e informações a especialistas dos setores público e privado, bem como convidá-los para discutir pontos específicos da análise.

O GT deverá concluir seus trabalhos até 15 de Dezembro de 2026 de modo a garantir que os resultados sejam publicados ainda no presente ano.



JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, estima-se que entre 800 mil e 1 milhão de pessoas se identifiquem como ciganas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás concentram o maior número de assentamentos ciganos. Levantamento realizado pelo IBGE, em 2011, com base em informações prestadas por gestores municipais, identificou a existência de acampamentos ciganos em 849 municípios brasileiros.

Os povos ciganos possuem trajetória histórica marcada por deslocamentos, resistência cultural e enfrentamento de diversas formas de discriminação. A teoria mais aceita acerca de sua origem indica que os Romani teriam se originado no norte da Índia, iniciando, por volta do século XI, um amplo processo migratório em direção à Ásia Menor e, posteriormente, aos Bálcãs e à Europa Ocidental.

No Brasil, destacam-se três grandes grupos étnicos ciganos: os Rom, os Sinti e os Calon. Presentes em todos os estados da Federação e no Distrito Federal, essas comunidades encontram-se inseridas nos mais diversos contextos sociais e econômicos. Embora muitos ainda preservem atividades itinerantes tradicionais, observa-se crescente participação de pessoas ciganas em áreas como saúde, educação, direito, cultura e artes.

A história dos povos ciganos também é marcada por graves violações de direitos humanos. Na noite de 2 para 3 de agosto de 1944, ocorreu a liquidação do denominado “campo cigano” de Auschwitz-Birkenau, quando milhares de ciganos, especialmente dos povos Roma e Sinti, foram assassinados pelo regime nazista. O episódio tornou-se símbolo da memória do Holocausto Cigano, conhecido também pelos termos Porajmos ou Samudaripen.

Embora ainda pouco conhecido pelo grande público, o Holocausto Cigano constituiu uma política sistemática de perseguição, segregação, esterilização forçada, deportação, encarceramento e extermínio de povos ciganos,



motivada por ideologias racistas e eugenistas. Estima-se que centenas de milhares de ciganos tenham sido mortos pelo regime nazista e por governos colaboradores, em um dos capítulos mais cruéis e invisibilizados da história contemporânea.

Apesar dos avanços normativos e institucionais voltados à promoção da igualdade e à proteção dos direitos humanos, a população cigana ainda enfrenta significativos desafios relacionados ao preconceito, à discriminação, à exclusão social e à dificuldade de acesso a políticas públicas. Nesse contexto, mostra-se necessária a construção de instrumentos legislativos capazes de promover a inclusão social, o reconhecimento cultural e a proteção efetiva dos direitos dos povos ciganos.

A criação do Grupo de Trabalho ora proposta permitirá a realização de debates qualificados, com a participação de especialistas, representantes dos povos ciganos, pesquisadores, gestores públicos e membros da sociedade civil, visando à elaboração de propostas legislativas aptas a subsidiar a instituição da Política Nacional de Combate ao Anticiganismo.

Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção dos direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais plural, justa e livre de discriminação.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2026.

Senadora Damares Alves

